



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.151, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 2, a fim de se atender ao preceito no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem com fulcro no disposto no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.2862/2008, visando regular o funcionamento de uma clínica especializada em atendimentos de prevenção e tratamento de dependentes químicos nesta cidade, e:

Considerando que a Lei Municipal n. 2.862, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber: **Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;**

Considerando que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2º, Inciso III, do art. 53 (antigo art. 44), da Lei 2.862/2008, a saber: **§ 2º - Compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá função consultiva: (...) III - Dar parecer sobre zoneamento dos setores especiais;**

Considerando decisão da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, por maioria absoluta, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2016, a qual deu **PARECER FAVORÁVEL** ao funcionamento da **GÊNESIS CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E OUTROS TRANSTORNOS DO IMPULSO LTDA.**, na Rua Ferreira de Oliveira, nº 236, Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, com a área de 607,00 m² (seiscentos e sete metros quadrados), como **SETOR ESPECIAL 2** (Serviços de Uso Coletivo);

Considerando que o parecer da Comissão de Uso e Ocupação do Solo fundou-se, principalmente, no fato de a clínica gerar baixíssimo impacto na vizinhança, uma vez que o número de pacientes/internos não ultrapassará 13 (treze) pessoas ao mesmo tempo, e em tratamento de médio e longo prazo, ou seja, com baixa rotatividade;

Considerando por fim, os relatórios, pareceres, laudo do Corpo de Bombeiros e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 01535-105/2016...

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área de terreno e edificações, situadas na Rua Ferreira de Oliveira, nº 236, Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, com a área de 607 m² (seiscentos e sete metros quadrados) gravada como sendo Setor Especial 2.

Art. 2º - O empreendedor deverá dar prosseguimento aos procedimentos administrativos (Processo nº 01535-105/2016), em obediência aos demais preceitos contidos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

na legislação municipal, com o fito de obter as licenças municipais necessárias ao funcionamento da clínica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de Julho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal.